



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br

LEI N.º 522 – de 04 de novembro de 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto ao Setor Contábil do SEPREM-RG – Serviço de Previdência Municipal de Ribeirão Grande, de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

09.972.0001.2.001 – Manutenção do SEPREM
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.09.00 – 03 – Salário Família
Suplementação R\$ 15.000,00

Total Suplementações R\$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

09.272.0001.2.001 - Manutenção do SEPREM
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.5.00.00.00 – Inversões Financeiras
4.5.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.5.90.64.00 – 14 – Aquisição de títulos representativos de capital já integralizados (ações)
ReduçãoR\$ 15.000,00

Total Reduções R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.